

EDITAL Nº 132/2025
Referente ao Aviso nº 206/2025, publicado no DOE de 18/11/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para Aluno de Matrícula Especial, semestre de ingresso 2026.1, do Curso de Mestrado Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos (PPGEJA), ofertado no Departamento de Educação (DEDC I), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 902/2012, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer Ofício nº 229-20/2012/CTC/CAAII/CGAA/DAV/CAPES do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em Portaria Ministerial nº 1.009 de 10/10/2013, publicado no D.O.U. de 11/10/13, com vistas ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO

1.1. O Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos (PPGEJA), tem como objetivo principal a qualificação de profissionais que já atuam nesta área do ensino, a fim de que estes elaborem projetos de pesquisa e intervenção que expliquem e superem problemas da realidade profissional na qual estão inseridos, contribuindo assim para a melhoria da Educação de Jovens e Adultos; a formação para a pesquisa de profissionais que atuam nesta modalidade de ensino; a produção de tecnologias educacionais para EJA e a reunião em um Programa de Pós-graduação dos pesquisadores da UNEB que se ocupam com este tema.

1.2. O Curso de Mestrado Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos - PPGEJA terá duração de 24 meses, 47 créditos e 915 horas.

1.3. Sendo distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:

1.3.1. Linha de Pesquisa 1 – Educação, Trabalho e Meio Ambiente: constitui o saber característico da área de atuação profissional de EJA que trata de questões relacionadas à história lacuna das políticas públicas na educação brasileira: as consequências do analfabetismo para a constituição das relações sociais e ambientais no seio das comunidades;

a ausência da educação básica como fator de exclusão social. Pretende-se, assim, estudar a qualidade da formação dos recursos humanos na Bahia no contexto da globalização das habilidades para o mundo do trabalho, pesquisando a relação educação, trabalho e meio ambiente, eixo norteador para a formação de professores.

1.3.2. Linha de Pesquisa 2 – Formação de Professores e Políticas Públicas: contempla os saberes característicos da docência, da pesquisa e da extensão em educação de jovens e adultos, as especificidades desta modalidade, tratando de questões interligadas com as competências e habilidades básicas do profissional da EJA e as experiências inovadoras que assegurem um bom desempenho do profissional e a efetiva qualificação para o mercado de trabalho.

1.3.3. Linha de Pesquisa 3 – Gestão Educacional e Tecnologia da Informação e da Comunicação: abrange os estudos sobre gestão educacional em EJA e as novas tecnologias, observando os limites e as possibilidades da inovação pedagógica na ação dos gestores de EJA e a disseminação do conhecimento por meio de novas tecnologias, analisando, assim, as modalidades de gestão em EJA, destacando a gestão participativa e democrática, estabelecer vínculos entre a organização do trabalho, a organização social, política e econômica na gestão de EJA, investigando a organização da escola e as políticas de gestão de EJA no Brasil e na Bahia, problematizando impactos das políticas educacionais no cotidiano da vida escolar e nas identidades dos atores escolares de EJA.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80%, da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. O candidato poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas.

2.3. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso)

2.6. **Período: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, com o início das inscrições às 08 horas e término às 17 horas e 59 minutos.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14485841/0001-40**), no valor de **R\$80,00**, no Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: **3832-6**, Conta: **991805-1**, ou por meio de **PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: **3832-6**, b. Conta Corrente: Conta: **991805-1**, c. Valor da inscrição em **R\$80,00**. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), bem como o número do CNPJ: **14.485.841/0001-40** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 três últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-graduação (SSPPG) (<http://www.ssppg.uneb.br>), cujo link está disponível no portal do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA (www.mpeja.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail e por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser **DIGITALIZADA** em formato **PDF**, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, como tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia no portal do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA (www.mpeja.uneb.br).

3. DO NÚMEROS DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre **2026.1** totaliza 140 (cento e quarenta) vagas no geral, sendo 20 vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

Código	Dia	Horário	CH	LOCAL
EJA016 – Fundamentos Atropológicos e Relações Raciais na EJA	Segunda-feira	13h00 às 17h00	60	Salvador Prédio Pós-graduação
EJA025 – Eja e Educação do Campo	Segunda-feira	13h00 às 17h00	60	Salvador Prédio Pós-graduação
EJA017 – Práticas Pedagógicas, Tecnologias Digitais e Eja	Terça-feira	13h00 às 17h00	60	Salvador Prédio Pós-graduação
EJA026 – Estética, Letramento e Formação Docentes na EJA	Terça-feira	08h às 12h20	60	Salvador Prédio Pós-graduação
EJA015 – Movimentos Sociais	Sexta-feira	13h30 às 16h50	60	Departamento Lauro de Freitas
EJA017 – Práticas Pedagógicas, Tecnologias Digitais e EJA	Sexta-feira	13h30 às 16h50	60	Departamento Lauro de Freitas
EJA026 – Estética, Letramento e Formação Docente na EJA	Sexta-feira	13h30 às 16h50	60	Departamento Lauro de Freitas

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008 de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada Resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries. A indicação do grupo ao qual o (a) candidato (a) pertence deve ser feita no ato da inscrição. O (A) candidato deverá atender aos requisitos descritos no Art. 1º., §3º da Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024 e apresentar os documentos comprobatórios, conforme cronograma.

3.7. Candidatos (as) considerados (as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.8. Entende-se sobrevaga o quantitativo e vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; e candidatos/as travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas bináries.

3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Arts. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados negros/as – pretos/as e pardas/as. Estes

candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 1º da Resolução supracitada, apresentando os documentos, **conforme cronograma**/ orientações via email/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos (as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados(as) na etapa de heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados (as) do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-graduação/SSPPG – UNEB (link disponível no Portal do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA (www.mpeja.uneb.br)).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma da Graduação, **frente e verso**, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de possível concluinte para o candidato concluinte de curso de graduação emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (ANEXO II)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

- 5.5. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (**ANEXO VI**).
- 5.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU nº 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**ANEXO IV**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 5.7. Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.
- 5.8. Imagem Digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017:
- Atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação;
 - Imagen digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação.
- 5.9. Imagem Digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40, no valor de R\$ 80,00, no Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 3832-6, Conta: 991805-1 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
- 5.10. Certificados de demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (**ANEXO II**), salvos em único arquivo em formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo e PDF junto aos certificados.
- 5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.
- 5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste edital.

7.2. **2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes.**

7.2.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e eliminatória serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do (ANEXO I). A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de Docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes* (nota 7,0);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 3,0);

7.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo a nota 7,0 (sete inteiros).

7.3. **3ª ETAPA: Entrevistas** (a critério da Comissão de Docentes, caso julgue necessário).

7.3.1. Ficando a critério dos professores responsáveis pela referida disciplina será realizada entrevista, caso considerem necessário. Nesse caso, a convocação dar-se-á por meio de e-mail enviado pela Comissão de Seleção (selecaompeja@uneb.br), com antecedência mínima de 24 horas.

7.3.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 30 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes a sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.3. As entrevistas serão realizadas entre os dias 19 a 20/02/2026, presencialmente, e terão a duração de até 30 minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa (www.mpeja.uneb.br/). Nesta etapa, o candidato será avaliado quanto à aderência a disciplina que deseja cursar.

7.3.4. O resultado desta Etapa divulgado por com registro de aderência a disciplina (apto/inapto), no site do Programa (www.mpeja.uneb.br/) conforme cronograma.

7.3.5. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (**ANEXO III**).

8. RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO V**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: (selecaompeja@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica..**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso. A Coordenação e a Secretaria do MPEJA (bem como as Comissões de Seleção) estarão atentas e diligentes às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que dar-se-á, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (<https://www.mpeja.uneb.br>), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação do recebimento.

9. RESULTADOS

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.2. O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.2 deste Edital.

9.3. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.4. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **27/02/2026**, no portal do Programa (<https://www.mpeja.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Candidato mais velho em idade.

10.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3. Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

10.1.4. Maior nota na análise do Currículo *Lattes*;

10.1.5. Candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA, que estão disponíveis no portal (<https://www.mpeja.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. A Seleção 2026.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA.

11.4. Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

12. MATRÍCULA

12.1. A matrícula para todos os candidatos **Não Cotistas** aprovados e convocados constitui-se de única etapa: Efetivação da matrícula.

12.2. A matrícula para todos os candidatos Cotistas aprovados e convocados constitui-se de duas etapas: a) Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e Heteroidentificação fenotípica para candidatos negros (as); b) Efetivação da Matrícula.

12.3. A matrícula para todos os (as) candidatos(as) negros (as) constitui-se de três etapas: a) Validação; b) Heteroidentificação Fenotípica; c) Efetivação de Matrícula.

12.4. Os candidatos aprovados para as vagas e sobrevagas reservadas serão submetidos ao processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas da UNEB, etapa obrigatória e eliminatória, que precederá à efetivação de matrícula.

12.5. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal e presencial, sendo vedada a possibilidade do uso de procuraçāo de qualquer espécie.

12.6. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e a efetivação de matrícula serão realizados em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos e divulgados no site do Programa.

12.7. O processo de Heteroidentificação Fenotípica é etapa obrigatória e eliminatória para todos os(as) candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – aprovados (as) e convocados(as) através da reserva de vagas.

12.8. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data divulgada no cronograma.

12.9. A Efetivação da matrícula será realizada entre os dias, mediante envio dos seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail do Programa: (<https://www.mpeja.uneb.br>), com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em (<https://www.mpeja.uneb.br/>);
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação da quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<https://www.tre-ba.jus.br>);
- f) Original e cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma da Graduação;

12.10. Para fins de emissão da declaração de aprovação na disciplina cursada, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga na disciplina pleiteada.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	01/12/2025 a 30/12/2025	http://www.ssppg.uneb.br <u>ou a</u> página do programa
1ª Etapa: Homologação das inscrições	05/01/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	06/01 e 07/01/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	08/01/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Envio da documentação para o ingresso cotas/sobrevasgas	12/01/2026	selecaompeja@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevasgas	13/01/2026 a 14/01/2026	Comissão de Heteroidendificação
Resultado da validação documental	16/01/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Recurso da validação da documentação	19 e 20/01/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado do Recurso	21/01/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Bancas de heteroidentificação	26/01/2026 e 27/01/2026	Comissão de Heteroidendificação
Resultado da banca de heteroidentificação	28/01/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Recurso da banca de heteroidentificação	29 e 30/01/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado do Recurso banca de heteroidentificação	03/02/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
2ª Etapa: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes	04 a 05/02 /2026	Comissão de seleção
Resultado da segunda etapa	06/02/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	09 e 10/02/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	11/02/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
3ª Etapa: Entrevista	19 e 20/02/2026	Presencial e online
Resultado da terceira etapa	23/02/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso	24 e 25/02/2026	selecaompeja@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	26/02/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Resultado final	27/02/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de recurso do resultado final	02 e 03/03/2026	selecaompeja@uneb.br

Resultado final após análise dos recursos finais	04/03/2026	https://www.mpeja.uneb.br/
Matrícula	11 e 12/03/2026	De acordo com o calendário acadêmico
Início das aulas	16/03/2026	De acordo com o calendário acadêmico

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

14.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.6. O (A) candidato (a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO VI, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado á outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaompeja@uneb.br. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo do recebimento.

14.10. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de novembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmorí Lima
Reitora

ANEXO
QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº 540/2008	Resolução CONSU Nº 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as		Sobrevagas
Vagas		
Ampla concorrência 30 %	Servidor/a UNEB 20%	
	Candidato/a estrangeiro/a 5 %	
	Candidato Discente Graduando da Graduação 5%	
	Candidatos/as ciganos/as 5%	
	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	
	Candidatos/as travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries 5%	
	Candidatos/as Quilombolas 5%	
	Candidatos/as Indígenas 5%	

ANEXO I
MODELO DE BAREMA – CURRÍCULO LATTES
JUSTIFICATIVA E CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 1	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 1	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 1	
TOTAL DE PONTOS	3,0	

2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 4,0	
Graduação ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	1,0	

Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor de Educação Básica ou Superior	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,0	

PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,1 por produção)	0,5	
TOTAL DE PONTOS	7,0	

ANEXO 2

BAREMA ESPECÍFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

1. Justificativa	Pontos	Nota
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
Total item 1	20,0	
2. Currículo Lattes	Pontos	Nota
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso	10,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).	10,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio (5,0 por produção).	10,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciação a Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	

Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 1,0 por participação)	5,0	
Total item 2	45,0	
3. Histórico Escolar	Pontos	Nota
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	20,0	
Média global igual ou superior a 7,0	15,0	
Total item 3	35,0	
TOTAL GERAL	100,0	

Resultado/Somatório:

[1] + [2] + [3] = _____

Avaliadores:	
Nome: _____	Assinatura: _____

ANEXO III

ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 1,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
Aderência da atividade profissional à EJA	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE
GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente registrado(a) _____ como _____, RG _____ n° _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos - PPGEJA da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 20 _____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E.. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, data e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°.
_____, realizado pelo

Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos PPGEJA – Mestrado Profissional da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – PPGEJA contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 20 ____ para estudante especial.

A decisão objeto de contestação é _____ explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida

decisão são:

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato